



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 24 de agosto de 2021.

Protocolo nº 69596
Requerimento nº 092/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia, conforme demanda do município, com intuito de atender a extensa fila de espera por estas consultas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Visando o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde de Marmeleiro – PR, no que se refere à demanda pelo atendimento médico/consulta na especialidade de urologia e reumatologia. Seguem principais apontamentos:

Considerando o recebimento do valor de R\$ 45.461,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais), através de Emenda Impositiva, para atendimento na especialidade de Urologia;

Considerando o recebimento do valor de R\$ 23.895,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais), através de Emenda Impositiva, para atendimento na especialidade de Reumatologia;

Considerando a eminente necessidade quanto à disposição de profissionais médicos para as referidas especialidades, para atendimento de demanda reprimida em filas de espera;

Considerando que as vagas disponibilizadas para atendimento no CRE – Centro Regional de Especialidades é inferior à busca por estes atendimentos;

Considerando a importância e essencialidade deste serviço;

Por todo exposto, a necessidade de contratação justifica-se a fim de que o município garanta maior agilidade no atendimento, de forma que não prejudique os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário Consulta	Valor Total Anual
01	400	Consultas	Serviços de 1 (um) Médico Urologista.	105,00	42.000,00
02	155	Consultas	Serviços de 1 (um) Médico Reumatologista.	210,00	32.550,00
Valor Total					74.550,00

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

Emenda Impositiva no valor de R\$ 45.461,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais), para atendimento na especialidade de Urologia e R\$ 23.895,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais), para atendimento na especialidade de Reumatologia. Caso o valor total licitado seja superior ao valor do recurso, a diferença será paga com recurso próprio do município.

Importante mencionar que, para formulação de preço destinado a estas contratações, foram utilizados orçamentos de profissionais da área, valores publicados pelo TCE-PR, bem como edital do Chamamento Público nº 006/2018 do município de Marmeleiro - PR, o qual, apesar de apresentar valor para ambas as especialidades, não será considerado para formulação do preço para atendimento em Reumatologia, pois não houve interesse de profissionais para credenciamento no valor de R\$ 100,00 por consulta, sendo então considerado apenas para Urologia, especialidade a qual houve credenciamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002e

4 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

Os serviços serão executados, conforme solicitação do departamento, onde a empresa contratada deve encaminhar o médico que irá prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro;

Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;

Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes;

Operar com uma organização completa, independente, realizando os serviços objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

Registrar devidamente todos os atendimentos no sistema disponibilizado pelo Departamento, para que as informações fiquem armazenadas no Prontuário Eletrônico dos pacientes;

Preencher a ficha única individual do paciente;

Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da contratação, como mão de obra especializada e de apoio, transportes, pagamentos de tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

Entregar os serviços prestados com pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente o termo de referência estabelecido pela contratante;

Cumprir fielmente o contrato, inclusive a entrega dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

Responsabilizar-se pelos danos diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

DO CONTRATANTE:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta:

- Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Efetuar o pagamento por atendimento realizado;
- Disponibilizar condições e acesso para o devido registro dos atendimentos realizados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003_R

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

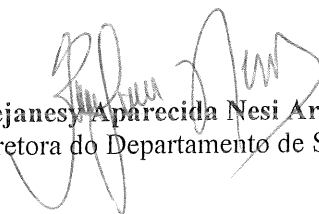
A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rejanesy Aparecida Nesi Artifon.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Rejanesy Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação, segue orçamento para prestação de serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UN. MEDIDA	QTDE	VALOR POR CONSULTA	VALOR TOTAL
01	Atendimento Médico Urologista	CONSULTA	300	100,00	30.000,00

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE PARA CONTATO:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF N°:

RG N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Francisco Beltrão, 16 de Agosto de 2021.

Luis Fernando Dip
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
 e
 CARIMBO DA EMPRESA

26.601.720/0001-04

CLINICA DE UROLOGIA
 DR. LUIS FERNANDO DIP

Rua Curitiba, 1970 Centro
 Telefone (46) 3055 4474

Francisco Beltrão PR

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR

Atendendo solicitação, segue orçamento para prestação de serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UN. MEDIDA	QTDE	VALOR POR CONSULTA	VALOR TOTAL
01	Atendimento Médico Reumatologista	CONSULTA	155	210,00	32.550,00

RAZÃO SOCIAL: Rheuma Clinica de Reumatologia do Sudoeste Ltda

CNPJ/MF: 06.239.635/0001-22

ENDEREÇO COMPLETO: R. Iporã, 63 Centro, Pato Branco - PR, 85501-056

TELEFONE PARA CONTATO: 46/ 99915-3344

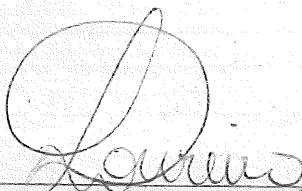
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Andreza Duarte

CPF N°: 019.216.989-00

RG N°: 7.135.493-8

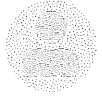
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Pato Branco, 19 de agosto de 2021.




ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Fwd: Orçamento



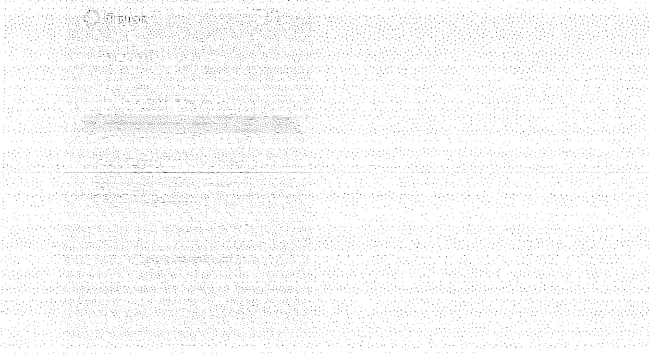
De saude@marmeleiro.pr.gov.br <saude@marmeleiro.pr.gov.br>
Para saudeadm <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 20-08-2021 11:46

 Imagem (2).jpg (~1021 KB)

Remover todos os anexos

Imagem (2).jpg

~1021 KB




Orçamento para Dpto de Saúde de Marmeleiro



De saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>

Para <hollosclinica@gmail.com>

Data 20-08-2021 10:30

 Médico Reumatologista.docx (~18 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde,


Através deste contato, solicitamos fornecimento de orçamento para atendimento/consulta de Profissional Médico Reumatologista, aos pacientes do município de Marmeleiro, através do Departamento de Saúde.

Contato Centro de Saúde: (46) 3525-1677

Celular/Whatsapp:

Rejanesy Aparecida Nesi Artifon - Diretora: (46) 99102-5350

Margarete da Rosa Savaris - Nutricionista/Gestão: (46) 98403-8038

 Lidiani Picolotto da Silva - Assistente Administrativo: (46) 99915-8972

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente.

Lidiani Picolotto da Silva

Assistente Administrativo

Departamento Municipal de Saúde

Marmeleiro - PR

(46)3525-1677 / (46)3525-2848

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

322 ✓

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2018 Chamamento Público nº 006/2018 - PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 016/2018

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmealeiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Jaimir Darci Gomes Da Rosa, cédula de identidade nº 4.566.416-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 762.247.839-34, Prefeito, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.112.815/0001-41, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1260, andar 1, salas 06 e 07, Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-020, Telefone (46) 3055-1117, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Martinez Belentani, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 6.554.058-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.931.389-21, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018 e Inexigibilidade de Licitação nº 016/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para a realização de serviços de consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde.

2.2 O termo de referência abaixo tem como base os serviços habilitados pela empresa no Chamamento Público nº 006/2018. A quantidade de exames solicitados irá depender do número de empresas que se habilitarem no curso do processo e a demanda do Município. As quantidades indicadas no edital de Chamamento Público nº 006/2018, bem como o seu valor total são meras estimativas de contratação. A empresa habilitou-se nos seguintes procedimentos com seus valores unitários:

LOTE 01

Item	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ENDOSCOPIA		Valor Unitário
04	02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	200,00

LOTE 08

Item	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ANESTESIOLOGIA		Valor Unitário
34		MEATOTOMIA	400,00
37		POSTECTOMIA	350,00
41		CISTOSTOMIA	375,00

LOTE 09

Item	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO APARELHO URINÁRIO		Valor Unitário
01	04.09.04.024-0	VASECTOMIA	822,00

LOTE 10

Item	CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA		Valor Unitário
17	(03.01.01.007-2) 225285	UROLOGISTA	150,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2018
Chamamento Público nº 006/2018– PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 016/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA - EPP

OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

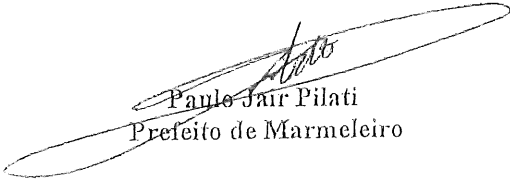
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 06 (seis) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (05/05/2021), ou seja, até 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de maio de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE VITORINO Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município VITORINO , população de 6.859 habitantes JUAREZ VOTRI (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 29/07/2021, dados estes referentes a 6/2021
1/2020 Nº Licitação
24/01/2020 Data da Abertura
R\$12.000,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade
4/2020 (22/01/2020) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 24/01/2020

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS REUMATOLOGICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

conforme lei federal 866/93

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/03/2020, sua última atualização foi dia 23/02/2021, com informações referentes a 1/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	60	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA DE REUMATOLOGIA	1	RHEUMA CLINICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA - EPP	200,00	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade		
Descrição										
CONSULTA DE REUMATOLOGIA										
Valor Unitário Mínimo		Valor Unitário Máximo		Valor Total Mínimo		Valor Total Máximo		Prazo Entrega	Forma Entrega	Form Paga
0,00		200,00		0,00		12.000,00		2	Parcelada	30
Propostas Detalhes										
Classificação	Participante			Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	t	
1	RHEUMA CLINICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA - EPP ⓘ			200,00	60	12.000,00	24/01/2020	24/01/2020		
Ação										
Participantes										
Convidado										
Comissão										
Publicação Edital										
Obras										
Pagamentos										
Convênio										
Contrato										

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CRUZ MACHADO, população de 18.741 habitantes ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 23/08/2021, dados estes referentes a 7/2021

38/2021

Nº Licitação

28/06/2021

Data da Abertura

R\$4.000,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

129/2021 (28/06/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 08/07/2021

Objeto

A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação da pessoa jurídica CLÍNICA CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS, credenciada e habilitada para a prestação de serviços de consulta na especialidade de UROLOGIA conforme o item 07 do credenciamento 007 2021 para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas as condições estabelecidas e normas do edital.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/07/2021, sua última atualização foi dia 18/08/2021, com informações referentes a 7/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	20	Unidade	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM UROLOGIA	0	CLINIMEDI - MEDICOS ASSOCIADOS S/S	200,00	20	4.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio
Sede: UNIÃO DA VITÓRIA Gestor: BACHIR ABBAS (Exercício 2021)

33/2021

Nº Licitação

30/03/2021

Data da Abertura

R\$61.200,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

39/2021 (30/03/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 30/03/2021

Objeto

CRENCIAMENTO DE CLINICA ESPECIALIZADO EM UROLOGIA.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato, tendo interesse de ambas as partes poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/04/2021, sua última atualização foi dia 19/08/2021, com informações referentes a 7/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	720	Unidade	CONSULTAS EM UROLOGIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	65,00	720	46.8
1	2	240	Unidade	UROFLUXOMETRIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	240	14.4

Ação

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANÁ Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio Sede: CURITIBA Gestor: ÍZABETE CRISTINA PAVIN (Exercício 2021)
92/2020 Nº Licitação
21/12/2020 Data da Abertura
R\$86.400,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade
5211/2020 (21/12/2020) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 21/12/2020

Objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (MÉDICO REUMATOLOGISTA), conforme Edital de Credenciamento nº 001/2020.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/03/2021, sua última atualização foi dia 30/06/2021, com informações referentes a 5/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	576	Outras Unidades e Medidas	Consulta médica especializada - médico reumatologista (CBO 225136)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	150,00	576	86.400,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CRUZ MACHADO, população de 18.741 habitantes ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 23/08/2021, dados estes referentes a 7/2021

36/2021

Nº Licitação

28/06/2021

Data da Abertura

R\$16.800,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

127/2021 (28/06/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 08/07/2021

Objeto

A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação da pessoa jurídica CLÍNICA CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA, credenciada e habilitada para a prestação de serviços de consulta na especialidade de REUMATOLOGIA conforme o Item 04 do credenciamento 007 2021 para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas as condições e normas do edital.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/07/2021, sua última atualização foi dia 18/08/2021, com informações referentes a 7/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Ti (F)
1	1	48	Unidade	CONSULTA REUMATOLOGISTA	0	CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA - EPP	350,00	48	1

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Fundo
Sede: UMUARAMA Gestor: MARIA HARUE TAKAKI DE OLIVEIRA (Exercício 2021)

12/2021

Nº Licitação

02/07/2021

Data da Abertura

R\$100.800,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

698/2021 (02/07/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 02/07/2021

Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultas de Reumatologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 003/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/08/2021, sua última atualização foi dia 18/08/2021, com informações referentes a 7/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1440	Outras Unidades e Medidas	Consultas de Reumatologia	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	70,00	1440	100.800,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
ORTIGUEIRA-PR

000177

Descrição: INSUMOS E MATERIAIS NA ÁREA DE UROLOGIA				
Quantidade: 80.000		Valor Unit.: 0,01		
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	Total Item: 800,00
Descrição: SERVIÇOS MEDICOS NA ÁREA DE GENICOLOGIA				
Quantidade: 10.800		Valor Unit.: 0,01		
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	Total Item: 108,00
Descrição: INSUMOS E MATERIAIS NA ÁREA DE GENICOLOGIA				
Quantidade: 30.000		Valor Unit.: 0,01		
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	Total Item: 300,00
Descrição: SERVIÇOS MEDICOS NA ÁREA DE REUMATOLOGIA				
Quantidade: 10.800		Valor Unit.: 0,01		
Item: 12	Unidade: UND	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	Total Item: 108,00
Descrição: SERVIÇOS MEDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA VASCULAR				
Quantidade: 7.200		Valor Unit.: 0,01		
Item: 13	Unidade: UND	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	Total Item: 72,00
Descrição: INSUMOS E MATERIAIS NA ÁREA DE CIRURGIA VASCULAR				
Quantidade: 30.000		Valor Unit.: 0,01		
Item: 14	Unidade: UND	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	Total Item: 300,00
Descrição: SERVIÇOS MEDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL				
Quantidade: 18.000		Valor Unit.: 0,01		
Item: 15	Unidade: UND	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	Total Item: 180,00
Descrição: INSUMOS E MATERIAIS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL				
Quantidade: 300.000		Valor Unit.: 0,01		
Item: 16	Unidade: UND	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	Total Item: 3.000,00
Descrição: SERVIÇOS MEDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA				
Quantidade: 14.400		Valor Unit.: 0,01		
				Total Item: 144,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				15.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
ORTIGUEIRA-PR

000178

BANCO: SICOOB

AGÊNCIA: 4374

CONTA CORRENTE: 16119-5

FONE: 4232731881 4231275119

E-MAIL: erika.maciel@hospitalmoura.com.br

ORTIGUEIRA, 06/11/2020 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 098	15.350,00	Total: 15.350,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	
Descrição: SERVIÇOS MEDICOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA				
Quantidade: 100.000	Valor Unit.: 0,01			Total Item: 1.000,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	
Descrição: INSUMOS E MATERIAIS NA ÁREA DE ORTOPEDIA				
Quantidade: 800.000	Valor Unit.: 0,01			Total Item: 8.000,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	
Descrição: SERVIÇOS MEDICOS NA ÁREA DE OTORRINO				
Quantidade: 7.200	Valor Unit.: 0,01			Total Item: 72,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	
Descrição: INSUMOS E MATERIAIS NA ÁREA DE OTORRINO				
Quantidade: 48.000	Valor Unit.: 0,01			Total Item: 480,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	
Descrição: SERVIÇOS MEDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA				
Quantidade: 7.200	Valor Unit.: 0,01			Total Item: 72,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	
Descrição: INSUMOS E MATERIAIS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA				
Quantidade: 60.000	Valor Unit.: 0,0101			Total Item: 606,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	
Descrição: SERVIÇOS MEDICOS NA ÁREA DE UROLOGIA				
Quantidade: 10.800	Valor Unit.: 0,01			Total Item: 108,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Ortigueira
EXTRATO DE ATAS E CONTRATOS

020
000179

Processo: 197 Licitação: 156 Modalidade: PE Ano: 2020

Objeto: Registro de Preços para Prestação dos serviços na área da saúde de (serviços/procedimentos, consultas e afins com fornecimento de insumos/materiais e demais baseados na tabela SUS-SIGTAP, logo para o fornecimento de insumos e materiais a tabela será acrescida em 2 x e para consultas acrescida em 6x) nas seguintes especialidades: Ortopedia, Otorrino, oftalmologia, Urologia, Ginecologia, Reumatologia e Cirurgia Vascular, Cirurgia Geral (Gastro) e Anestesista.

Sequencial	Codigo	Fornecedor	Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Valor
20672	169346	HOSPITAL MOURA LTDA	267/2020	06/11/2020	06/11/2021	15.350,00

Total de : 1

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio
Sede: CORNÉLIO PROCÓPIO Gestor: GIMERSON DE JESUS SUBTIL (Exercício 2021)

24/2020

Nº Licitação

04/08/2020

Data da Abertura

R\$468.000,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

55/2020 (04/08/2020)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 05/08/2020

Objeto

Contratação de empresa para realização consulta em endocrinologia e consulta em reumatologia na sede do credenciado.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/09/2020, sua última atualização foi dia 08/07/2021, com informações referentes a 6/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	To
1	1	2400	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA DE REUMATOLOGIA	1	YONEGURA & INUYAMA S/S LTDA - ME	130,00	2400	31
1	2	2400	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA	1	YONEGURA & INUYAMA S/S LTDA - ME	65,00	2400	15

Ação

Participantes



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

022_R

Marmeleiro, 24 de agosto de 2021.

De: Prefeito

Para: Pregoeira

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia, conforme demanda do município.

Nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, podendo optar pela forma de Presencial como segue:

Considerando o Decreto supracitado estabelece, que será admitida, mediante justificativa da autoridade competente, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial é uma prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a legislação não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, além do mais, os recursos utilizados para tal contratação não são decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse com a União ou Estado, mas sim com recursos próprios.

Considerando, ainda, que a escolha pela modalidade da forma presencial, não prejudica em nada a competitividade, uma vez que é notório, que a forma Eletrônica tem acarretado alguns problemas para os órgãos públicos, especialmente de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, principalmente no que diz respeito ao cumprimento contratual, devido à distância, permitida pela forma Eletrônica, causando o desinteresse após publicação da empresa vencedora, causando prejuízo devido ao tempo para elaboração do processo, seu devido acompanhamento, bem como o material e econômico, por outro lado quando optado pela sua forma Presencial, os participantes demonstram mais interesse, levando em conta que se faz necessário a presença física do licitante, geralmente, desta forma, para assegurar a contratação.

Sendo assim, a modalidade utilizada e aqui optada é o Pregão, porém na sua forma Presencial, o que sem sombra de dúvidas é permitido pelo Decreto supramencionado, o que reitera-se, que desta forma o processo atinge seu fim, garantindo o princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quem tiver interesse desde que atendam aos requisitos exigidos, permitindo assim a Administração selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, através de propostas escritas, lances verbais, não acarretando prejuízo para a Administração, motivo pelo qual opta-se pela modalidade Pregão na forma Presencial.

Desta forma, requiro que seja realizado este processo de forma presencial.

Sem mais para o momento.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

023_R

Marmeleiro, 24 de agosto de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

024 R

Marmeleiro, 02 de setembro de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 24 de agosto de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	177/2021
Data do Processo:	24/08/2021
Modalidade:	Pregão Presencial nº 112/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia, conforme demanda do município.
Valor Máximo:	R\$ 74.550,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
764	08.02	10.302 0017 2.031	3.3.90.39.50.99.00	0	94.147,78

Obs.: Saldo orçamentário em: 02/09/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ


025_R

Marmeleiro, 02 de setembro de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 24 de agosto de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Saúde, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,


Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

026

Marmeleiro, 02 de setembro de 2021.

De: Pregoeira

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 112/2021 e Minuta Contratual, para os fins previstos na Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislação aplicável.

Respeitosamente,

Thais Verginio Biava

Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021 – PMM
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021
 DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2021
 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
 LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de setembro de 2021 às 14h00min

Local da Sessão Pública: Avenida Macali, nº 255, centro, CEP: 85.615-000 na sala de reuniões do Paço Municipal.

1.1. CREDENCIAMENTO

1.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar, no início da sessão, em avulsos os documentos para credenciamento:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo II);
 - b) Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo III);
 - c) Declaração de ME/EPP/MEI assinada pelo proprietário da empresa, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, exceto para MEI – Microempreendedor individual, cuja a data de validade da mesma não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes (Anexo V), para fins de benefícios da Lei 123/06 e atualizações;
 - d) Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo VI);
 - e) Contrato Social ou equivalente;
 - f) Envelopes de proposta de preços e Documento de identificação.
- Os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentadas fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

1.3. O PREGÃO será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1.4. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

os envelopes "Proposta" e "Documentação" e em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), Contrato Social ou equivalente, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo III); Declaração de ME/EPP/MEI (Anexo V) para fins de benefícios da Lei 123/06 e atualizações, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada e Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo VI), por correio ou diretamente no protocolo.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia, conforme especificações, estimativas e exigências estabelecidas no Anexo I.

2.2. O Contrato de Prestação de Serviços terá validade de *12 (doze) meses*, contados da sua assinatura.

3 – TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário do item.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.

4.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

4.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

4.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

4.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

4.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

4.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
764	08.02	10.302 0017 2.031	3.3.90.39.50.99.00	0

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Neste certame não se aplica o disposto da Lei Complementar 147/2014 por não ser vantajoso para a Administração Pública. Desta forma, o certame será aberto para ampla concorrência, com objetivo de não frustrar o certame, sendo mais vantajoso ao Município que venham mais interessados no certame.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.3. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

5.4. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Empresas que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope nº 01:
 PREGÃO Nº ____ / ____
 ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)
 PROCESSO Nº ____ / ____
 NOME DA EMPRESA
 CNPJ

6.1.2. Para o Envelope nº 02:
 PREGÃO Nº ____ / ____
 ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)
 PROCESSO Nº ____ / ____
 NOME DA EMPRESA
 CNPJ

6.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via internet. Sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro ou membros de equipe de apoio, onde os quais serão verificados em momento oportuno.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.2.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRO(A)**, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.

6.2.1.1. Para fins da previsão contida no subitem 6.2.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o **ENVELOPE**.

6.2.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) **PREGOEIRO(A)**.

6.2.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.2.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta de preço, gerada a partir das orientações constantes no seguinte endereço: <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/licitacoes-de-marmeleiro.php> (ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ARQUIVO PROPOSTA), que deverá ser apresentada, na forma eletrônica (CD-R ou pen-drive) para alimentação do sistema de apuração, e obrigatoriamente na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas; impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem a análise. Na proposta constar:

- a) Especificação, marca e/ou procedência do produto cotado (quando for o caso);
- b) Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado e aceito este prazo;
- d) Dados do fornecedor/empresa, conforme campos solicitados;
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

Nota: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc.

7.1.1. O programa para elaboração da proposta eletrônica deverá ser solicitado pela proponente no seguinte endereço de e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br ou compras@marmeleiro.pr.gov.br, sendo que deverá anexar o Contrato Social e Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou, diretamente na sala de licitações, desde que a empresa esteja munida dos documentos acima citados.

7.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.4. O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para o fornecimento do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes ao fornecimento dos mesmos.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**, para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Nota: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal e/ou trabalhista mesmo que haja restrição.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual, quanto ao ICMS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal;
- b) Declaração de responsabilidade técnica (Anexo IX) indicando o profissional – médico responsável pela prestação dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante;
- c) Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional, elencado no subitem “b”, e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços ou Anotação em CTPS. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- d) Cópia da titulação do(s) médico(s) (diploma) ou declaração de conclusão do curso de medicina emitida pela Faculdade ou Universidade;
- e) Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, dos profissionais relacionados no ANEXO IX;
- f) Os profissionais indicados na alínea “b” deverão possuir especialização, curso ou treinamento devidamente certificado, nas especialidade de Urologia e Reumatologia, a ser comprovado com a apresentação da certificação.

8.1.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) Declaração Unificada, conforme Anexo IV.

8.1.6. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Declaração de que a empresa possui conta corrente junto a agência bancária (Anexo VIII).

8.2. As proponentes que possuem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com validade, emitido pela Prefeitura de Marmeleiro, ou outro equivalente do âmbito Estadual ou Federal, poderão substituir os documentos exigidos para habilitação, no todo ou em parte, a documentação que se encontra vencida deverá ser apresentada com prazo de validade atualizado junto ao Certificado de Registro Cadastral, através de sua apresentação na forma estabelecida no presente edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do respectivo cadastro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.3. Documentos constantes neste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

8.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

8.5. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Macali, nº 255, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”. Sua obtenção, gratuita, poderá se dar no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA (www.marmeleiro.pr.gov.br).

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitações de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhando por meio de e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br e licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.3.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através da divulgação do pedido e do esclarecimento no Portal da Transparência.

11 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails licitacao@marmeleiro.pr.gov.br e licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO**, no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no Portal da Transparência.

11.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – CREDENCIAMENTO:

12.1. O **CREDENCIAMENTO** dos representantes deverá ser entregue ao **PREGOEIRO(A)**, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo II deste Edital com CNPJ: da proponente, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preços, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

12.6. A Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MEI** (Micro Empresa Individual) a ser assinada pelo proprietário da empresa, que será recebida exclusivamente nesta oportunidade nos Termos do Anexo V, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, para fins de benefícios da Lei 123/06 e atualizações, exceto para **MEI** (Micro Empresa Individual).

13 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A análise dos documentos de credenciamento (fora dos envelopes): *Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação e documento de identificação, Declaração de ausência de parentesco com servidor público Municipal, Declaração de ME e EPP a ser assinada pelo proprietário da*



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

empresa, acompanhada da *Certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte*, para fins de benefícios da Lei 123/06 e atualizações, será o primeiro ato da sessão.

13.1.1. A ausência dos documentos elencados no subitem 13.1 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.

13.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para a abertura dos envelopes Propostas.

14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao PREGOEIRO(A) proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.2. Iniciada a fase de credenciamento, não serão admitidos novos proponentes.

15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

15.1. O PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) PREGOEIRO(A) elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menor preço unitário por item.

16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar com preço(s) manifestamente inexecuível(is), ou superior ao constante no anexo I;
- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

16.2. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no seguinte endereço: <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/arquivos/orientacoes.pdf> (Orientação para Geração de Arquivo Proposta), porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, situação a qual será considerada para efeitos procedimento licitatório a proposta impressa. Havendo divergência de valores entre a proposta impressa e a proposta eletrônica prevalecerá os valores da proposta impressa.

16.3. Não sendo possível a correção das falhas da proposta eletrônica será considerada válida a proposta apresentada em papel, desde que atenda todos os quesitos do item 7.1 do presente edital.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.**

17.1.2. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema LC-CETIL, que ordena a definição pela ordem de registro.

17.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Autoridade Competente poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

18 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

18.2. O **PREGOEIRO(A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO(A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO(A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18.8. O **PREGOEIRO(A)** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO(A)** igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.

18.10. Após a fase de lances, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto 2014 para oferecer proposta.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro(a), ocorrerá a preclusão e a adjudicação ao licitante da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.13. O **PREGOEIRO(A)** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.14. O **PREGOEIRO(A)** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.17. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.18. Aberto o invólucro “documentação” da ME/EPP, havendo restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Autoridade Competente, a contar da intimação para regularização e assinatura do Contrato.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18.19. A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido no subitem 18.18., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.20. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO(A)** examinará a oferta subsequente de preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a fase negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

18.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s), deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do Pregoeiro(a) na própria sessão pública.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimada para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueado aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste Edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu Acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo ao **PREGOEIRO(A)** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos autos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21 – HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou por correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

21.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

21.4. Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21.5. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.6. O resultado final do PREGÃO será publicado no órgão oficial do município e estampado na Internet nos endereços constantes neste Edital.

22 – CONTRATAÇÃO:

22.1. A contratação se fará nos termos do instrumento anexo ao presente Edital (ANEXO VII), com eficácia e vigência constante do mesmo, cujo extrato será publicado no órgão oficial do município, nos termos do **Parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93**.

22.2. Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador, será verificada por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

22.3. A recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 29.

23 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

23.1. O objeto do Contrato será recebido de acordo com as cláusulas do ajuste, nos exatos termos da contratação levada a efeito.

23.2. Os itens objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Contrato, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

23.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

24 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados nos prazos e condições em local e horário estabelecidos no Anexo I deste Edital.

24.2. O objeto da licitação será acompanhado e/ou fiscalizado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

25 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

25.1. Compete ao Contratante:

25.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

25.1.2. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a entrega dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços contratados;

25.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

25.1.4. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia;

25.1.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

25.1.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;

25.1.7. Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;

25.1.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

25.1.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

25.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;

25.1.11. Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

26.1. Compete à Contratada:

26.1.1. A Contratada se compromete a executar os serviços (consultas), observando as exigências do Departamento de Saúde, previstos no Anexo I do edital;

26.1.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.1.3. A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração;

26.1.4. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;
- d) Pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

26.1.5. Emitir relatório mensal das consultas realizadas;

26.1.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1.7. Demais disposições da Cláusula Sétima do Contrato.

27 – PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será realizado, mediante a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 15 do mês subsequente a prestação dos serviços uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

27.2. O pagamento será efetuado obrigatoriamente em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada no Anexo VIII do presente Edital.

28 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

28.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

29 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1. Ficará impedido de licitar com O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PREFEITURA MUNICIPAL pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002.

- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contemplada na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

29.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura municipal de Marmeleiro, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

30 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

30.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

31 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. As normas disciplinares deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observadas a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

31.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

31.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste EDITAL, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO(A)** em sentido contrário.

31.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões do interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do **PREGÃO**.

31.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a participação no presente certame, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

31.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

31.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colocados em qualquer fase do **PREGÃO**.

31.9. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

31.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

31.11. São anexos do presente Edital:

- | | |
|----------|-----------------------------------|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO |
| ANEXO II | MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA PARENTESCO
ANEXO VII	MINUTA DO TERMO DO CONTRATO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

31.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela PREGOEIRA, com base nas legislações Federal, Estadual e Municipal e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

31.13. Será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.


Paulo Jair Phati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia.

1 – O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do Pregão Presencial nº 112/2021, bem como condições de pagamento, recebimento, prazo, local de entrega e obrigações da licitante.

1.1. As especificações dos serviços e os valores máximos estimados são os seguintes:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário Consulta	Valor Total Anual
01	400	Consultas	Serviços de 1 (um) Médico Urologista	105,00	42.000,00
02	155	Consultas	Serviços de 1 (um) Médico Reumatologista	210,00	32.550,00
Valor Total					74.550,00

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

2 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

2.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

2.2. Os serviços serão executados, conforme solicitação do departamento, onde os pacientes serão enviados ao Consultório da Contratada.

2.3. As consultas serão pré-agendadas pelo Departamento de Saúde.

2.4. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

3 – OBRIGAÇÕES:

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;

3.1.3. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

3.1.4. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes;

3.1.5. Operar com uma organização completa, independente, realizando os serviços objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

3.1.6. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

3.1.7. Registrar devidamente todos os atendimentos no sistema disponibilizado pelo Departamento, para que as informações fiquem armazenadas no Prontuário Eletrônico dos pacientes;

3.1.8. Preencher a ficha única individual do paciente;

3.1.9. Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo;

3.1.10. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS;

3.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da contratação, como mão de obra especializada e de apoio, transportes, pagamentos de tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

3.1.12. Entregar os serviços prestados com pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente o termo de referência estabelecido pela contratante;

3.1.13. Cumprir fielmente o contrato, inclusive a entrega dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

3.1.14. Responsabilizar-se pelos danos diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

3.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.16. Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

3.2. DO CONTRATANTE:

3.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a) Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- d) Efetuar o pagamento por atendimento realizado;
- e) Disponibilizar condições e acesso para o devido registro dos atendimentos realizados.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rejanesy Aparecida Nesi Artifon.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia.

Obs.: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Por este instrumento particular a (Razão social da Empresa com sede (endereço completo a matriz) inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor portador da Cédula de identidade RG nº, CPF Nº..... credencia o Sr.(a) portador da Cédula de Identidade RG nº....., CPF Nº..... conferindo-lhe amplos poderes para representar a (razão social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no que se referir ao PREGÃO presencial nº...../2021 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, os envelopes Proposta de Preços nº 01 e Documentos de Habilitação nº 02 em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2021.

 (Assinatura do representante legal da licitante)
 Nome Completo

Nota: Documento obrigatório – apresentar fora do envelope, no início da sessão – acompanhado de cópia do Contrato Social e por documento de identidade com foto do credenciado.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia.

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2021, cujo o objeto é (mencionar objeto)

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia.

Á pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº..... sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia.

(Nome da Empresa), neste ato representada por seus sócios (citar o nome de todos os sócios) DECLARA(M) sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

(Local e Data)

Nome do representante legal da licitante

RG/CPF

Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021 (Pregão Presencial Nº 112/2021 - PMM)

EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia.

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do ***** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial Nº 112/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 112/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ *****, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021

(Pregão Presencial Nº 112/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
764	08.02	10.302 0017 2.031	3.3.90.39.50.99.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços serão executados, conforme solicitação do departamento, onde os pacientes serão enviados ao Consultório da Contratada.

5.2 As consultas serão pré-agendadas pelo Departamento de Saúde.

5.3 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.4 O contrato terá vigência de ** (****) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.5 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta:

6.2 Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5 Efetuar o pagamento por atendimento realizado;

6.6 Disponibilizar condições e acesso para o devido registro dos atendimentos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro;

7.2 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;

7.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

7.4 Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes;

7.5 Operar com uma organização completa, independente, realizando os serviços objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

7.6 Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

7.7 Registrar devidamente todos os atendimentos no sistema disponibilizado pelo Departamento, para que as informações fiquem armazenadas no Prontuário Eletrônico dos pacientes;

7.8 Preencher a ficha única individual do paciente;

7.9 Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.10 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS;

7.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da contratação, como mão de obra especializada e de apoio, transportes, pagamentos de tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

7.12 Entregar os serviços prestados com pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente o termo de referência estabelecido pela contratante;

7.13 Cumprir fielmente o contrato, inclusive a entrega dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

7.14 Responsabilizar-se pelos danos diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

7.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16 Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.17 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7.18 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.19 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rejanesy Aparecida Nesi Artifon.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Presencial Nº 112/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial nº/2021, instaurada por esta Prefeitura Municipal, declaramos que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: nº
 C/C: nº
 Empresa:

Agência: nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CRM nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2021.

 (carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 02 de setembro de 2021.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que a Coordenadora da Unidade de Controle Interno Sra. Luciana Arisi, encontra-se em férias pelo período de 23 de agosto de 2021 até 11 de setembro de 2021, conforme comunicação de férias assinada em anexo.

Conforme a Lei nº 8.666/1993, Art. 38, que dispõe do:

“Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - **pareceres técnicos ou jurídicos** emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Desta forma, como não há exigência do parecer do controle interno, o Processo Administrativo nº 177/2021 não será submetido análise desta controladoria, sendo encaminhado diretamente ao procurador jurídico.

Respeitosamente,

Thais Vergínio Biava
Pregoeira

Nome Matricula Localizacao
Luciana Arisi 1084-7/1 Controle Interno - CC
Cargo: 0017-Assistente Administrativo

Em conformidade com a Lei 7414 de 09/12/85, vimos comunicar que V.Sa. estara de ferias de acordo com o periodo abaixo indicado.

Numero de Faltas: 0 - Numeros de Dias de Ferias: 20

Periodo Aquisitivo

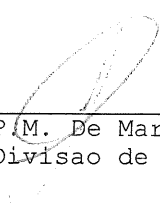
De: 11 Junho de 2019 a 10 Junho de 2020

Periodo de Concessao

De: 23 Agosto de 2021 a 11 Setembro de 2021

Data de Retorno: 12 de Setembro de 2021

Marmeleiro, 09 de Agosto de 2021



P.M. De Marmeleiro
Divisao de Pessoal

ciente, recebi o original



Luciana Arisi

CONFERE COM
O ORIGINAL

23 AGO, 2021



ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

063r

Marmeleiro, 13 de setembro de 2021.

Processo Administrativo n.º 177/2021

Pregão Presencial n.º 112/2021

Parecer Jurídico n.º 501/2021

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 112/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia, conforme requerimento do Departamento de Saúde.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo V – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco;
- Anexo VII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo VIII – Declaração de que a Empresa possui Conta Corrente junto a Agência Bancária;
- Anexo IX – Declaração de Responsabilidade Técnica.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Presencial em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

0640

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto Municipal n.º 1.519/06.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 8.1.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 8.1.2 e qualificação econômico-financeira no item 8.1.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital não contempla as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, destinando o certame exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, havendo a justificativa no item 5.1. Entretanto há previsão para o tratamento diferenciado e exclusivo à participação destas no item 5.2.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o "termo de contrato" nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0660

Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.

Parecer nº 117/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 112/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia, conforme demanda do município, atendendo solicitação do Departamento de Saúde, conforme consta nos autos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislação aplicável.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jan Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021-LIC
TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no **dia 28 de setembro de 2021 as 14:00 horas**, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia, conforme demanda do município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 28 de setembro de 2021 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.

Thais Vergínio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

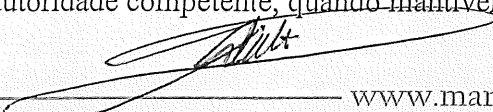
XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
O ORIGINAL

17 A60. 2021


ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.


Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

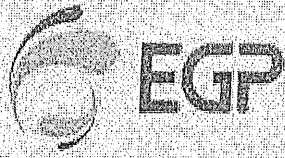
Marmealeiro, 18 de março de 2021.


 PAULO JAIR PILATI
 Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

17 AGO. 2021


 ASSINATURA



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

CONFERE COM O ORIGINAL

17 AGO. 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Estado da publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Contratos, Termos Aditivos Nº 17/2021
Ata de Registro de Preços nº 24/2021 - Horti Focós Distribuidora de Alimentos Ltda - EPP - CNPJ nº 07.939.645/0001-11.

EDITAL 003/2021 DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convocou interessados para participar de Licitação Pública da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 29 de Setembro de 2021, quinta-feira, às 10h30min horas na Câmara Municipal de Vereadores, sala de Rua Souza Naves, 355, relativa às atividades realizadas no II Quadrante de 2021.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 600 HORAS DE CARIÓTIPO MUNICIPAL SERVAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PÚBLICA.
Início da Sessão Pública: Dia: 30 de setembro de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 04/2021; OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE REVISTA, NOSSO ANGINHUIE E NOSSO ANGINHUIE JUNIOR PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CÍRCULOS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2021; EMPRESA CONTRATADA: ELIANE DA SILVA DORNELLES, inscrita no CNPJ sob nº 29.478.053/0001-55, sediada na Rua Riofú, nº 162, Centro, no cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 85.910-000, E-mail: eliane.dornelles@advnet.com.br e telefone (41) 9518-8700, devidamente cadastrada CONTRATADA, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) (1) Eliane da Silva Dornelles, CPF nº 425.611.280-68 e RG nº 803.794.769-5, CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná, FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mais taxa de administração de 10% (dez por cento); RECONHECIMENTO: 13 de setembro de 2021, por Sílvana Aparecida Dal Molin, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes; RATIFICAÇÃO: 13 de setembro de 2021, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.492/2013 e Decreto Municipal nº 7.959/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS EMPRESAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente da Sessão Pública nº 04/2021, com execução de 12 (doze) meses.

Table with columns: Nº, ATIL, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº, VALOR. Lists suppliers and their registered prices for various materials.

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.492/2013 e Decreto Municipal nº 7.959/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM (ITEMS) EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, (ITEMS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E (ITEMS) ABERTOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrente da Sessão Pública nº 09/2021, com execução de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais.

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-3000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREVPRA
DISPENSA Nº 03/2021
(Lei nº 8.666/93 - Art. 10, inciso III - Alterações)

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a contratação de empresa para realização de serviço de consultoria em investimentos voltado a RPPS, para planejar, executar e gerenciar os investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on-line para gestão com acesso de forma simples, às informações necessárias para o acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Legislação vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários. Todas as informações apresentadas pelo sistema, deverão ser, organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade e com a disponibilização de um software via web que objetiva auxiliar a gestão dos recursos financeiros do RPPS. Esta plataforma online deverá estar disponível em site, podendo ser acessado através de rede mundial de computadores.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2021
(Chamamento Público Nº 002/2021 - PPM - Inexigibilidade nº 022/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SPS CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, de acordo com Chamamento Público nº 002/2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021
(Chamamento Público Nº 004/2021 - PPM - Inexigibilidade nº 023/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SPS CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados, de acordo com Chamamento Público nº 004/2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021
(Pregão Eletrônico Nº 04/2021 - PPM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: J. KUSS E CIA LTDA - ME
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviço de apoio (diária) para pacientes enviados à Cascavel, para atendimento de saúde.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2018
Vinculado a Inexigibilidade nº 013/2018 - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ANILSO SAO VICENTE DE PAULO DE IMBITUBA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2020
Chamamento Público 005/2020 - PPM e Inexigibilidade de Licitação nº 034/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CLINICA ATRACUM LTDA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, Data. Shows contract adjustments for services.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2021
(Dispensa por Limite Nº 042/2021 - PPM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada nos jogos realizados pelo Município de Marmeleiro, devendo a participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PPM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRENCIAL Nº 11/2021 - PPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021-LIC
TIPO: Menor preço unitário por item.
A Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, avisa aos interessados que realizará no dia 28 de setembro de 2021 às 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade da Urologia e Reumatologia, conforme demanda do município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - PPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.
Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 07/2021 - PPM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura. As empresas vencedoras do certame são:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021
OBJETO: Alugar o valor e a quantidade contratada.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: DOUGLAS MAIKOV VERONA
VALOR: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 e Contrato de Prestação de serviço nº 25/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSON LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.628-8-SSP-PR, CPF nº 629.933.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Prefeitura Municipal de Realeza
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 179/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1071-10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.

Thaís Vergínio Biava

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021-LIC

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia 28 de setembro de 2021 as 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia, conforme demanda do município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 28 de setembro de 2021 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.

Thaís Vergínio Biava

Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2021 (Chamamento Público Nº 002/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 022/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SPS CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, de acordo com Chamamento Público nº 002/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 211.895,04 (duzentos e onze mil oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 023/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SPS CLINICA MEDICA LTDA

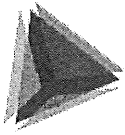
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	112		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	177/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0802103020017203133903950990		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	74.550,00		
Data de Lançamento do Edital	14/09/2021	Data Registro	15/09/2021
Data da Abertura das Propostas	28/09/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 (Logout)